



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022
PROCESSO Nº 293/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

***“EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO
DE 04 CONJUNTOS DE FOSSAS SÉPTICAS E FILTRO ANABÓLICO
PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESCONTO NO LOTEAMENTO
POPULAR STRINGHINI.”***

A Prefeita Municipal de Santa Tereza, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09:00, do dia 02 de MARÇO de 2022**, na Sala de Licitações, Centro Administrativo Municipal, a Comissão Permanente de Licitações, se reunirá com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para, **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 04 CONJUNTOS DE FOSSAS SÉPTICAS E FILTRO ANABÓLICO PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESCONTO NO LOTEAMENTO POPULAR STRINGHINI**, em regime de empreitada por preço global.

Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que estejam regularmente registradas junto ao Cadastro de Fornecedores do Município conforme o disposto no art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

DO OBJETO

01. Constitui objeto desta Licitação o **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 04 CONJUNTOS DE FOSSAS SÉPTICAS E FILTRO ANABÓLICO PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESCONTO NO LOTEAMENTO POPULAR STRINGHINI**, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas constantes no **MEMORIAL DESCRITIVO** e demais anexos deste Edital.

DA HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DO CADASTRAMENTO

02. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santa Tereza ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

02.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **28 de fevereiro de 2022**, presencialmente no Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, das 07:30 horas às 10:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas os seguintes documentos

I – Habilitação Jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- a) Registro Comercial, no caso de empresa particular, ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº. 4.358/2002, que atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (**ANEXO VIII**);
- c) Declaração de idoneidade (**ANEXO IX**).

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- d) Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** – CNDT.

III – Qualificação Técnica:

- a) Certidão de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou Conselho de Urbanismo e Arquitetura do RGS – CAU.
- b) Certidão de registro de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou Conselho de Urbanismo e Arquitetura do RGS – CAU.
- c) No mínimo um Atestado de Capacitação Técnico-Profissional, em nome do Responsável Técnico da Empresa, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Urbanismo e Arquitetura do RGS – CAU, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;
- d) Atestado de Visita Técnica, declarando de ter visitado o local das obras e se inteirado de todas as condições necessárias e suficientes para orientar a elaboração completa de sua proposta, cuja declaração, para sua validade, deverá conter o “VISTO” do engenheiro do Município de Santa Tereza (**ANEXO X**).
- d.1. Para a visita ao local da obra, a proponente deverá enviar o “**Responsável Técnico pela Empresa**”, devidamente comprovado através de procuração com firma reconhecida em cartório, ou se for o caso, através do contrato social da empresa;
- d.2. A referida **visita técnica** (“VISTO”) deverá ocorrer até a data de **28 DE FEVEREIRO de 2022**, com saída da sede da Prefeitura Municipal de Santa Tereza (Av. Itália, nº 474, Bairro Centro), as empresas interessadas deverão marcar a visita com pelo menos um dia de antecedência pelo fone (54) 3456-1033 com o setor de engenharia;
- d.3. Quaisquer custos que os interessados tiverem em relação à visita acima referida, será de sua própria responsabilidade.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado pelos índices oficiais, descritos abaixo, quando encerrado a mais de 3 meses da data da apresentação da proposta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

mediante Declaração assinada pelo Contador da empresa, demonstrando os índices abaixo calculados..

b) O documento deverá ser apresentado com a cópia autenticada das páginas do livro diário onde estiverem registrados o termo de abertura e de encerramento, as demonstrações contábeis e as notas explicativas do último exercício social e parecer de auditoria, quando as demonstrações contábeis da entidade tiverem sido auditadas.

Índices de Liquidez	Fórmula	Mínimo
Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC}{PC}$	1,0
Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	1,0

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

Observação: É vedada a substituição do balanço por balancetes ou balanços provisórios, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, mediante Declaração assinada pelo Contador da empresa, demonstrando os índices acima calculados.

1º. Os documentos constantes nas alíneas I a IV, do Item 02, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo estar dentro de seus prazos de validade. Sendo que, os documentos descritos nas letras *a)*, *b)*, e *c)*, da alínea II e *a)*, e *b)*, da alínea III, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

2º. O(s) Atestado(s) de Capacitação Técnico-Profissional em nome do Responsável Técnico, somente será(ão) validado(s), se este fizer parte do quadro de funcionários da empresa, tiver contrato de prestação de serviços ou for titular da mesma.

3º. A documentação descrita nas alíneas I a IV do Item 02 deste Edital será substituída por **Certificado de Registro de Fornecedores** específico para esta Licitação, emitido pelo Município de Santa Tereza.

4º. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e disciplinados no item 14 deste Edital, deverá também apresentar **Declaração, firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO XI**).

5º. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil), também gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e disciplinados no item 14 deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, desde que apresentem **Declaração, firmada por contador**, de que se enquadram no limite da receita acima referido (**ANEXO XI**).

6º. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao disposto nos números 4º e 5º, respectivamente, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularização fiscal**, previstos nas letras *a)*, *b)*, *c)* e *d)*, alínea II do item 02 deste edital, terá habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7º. O benefício de que trata o número 6º não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8º. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

03. A documentação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação até **09:00 do dia 02/03/2022**, devendo estas serem apresentadas em dois envelopes distintos, de forma clara e isenta de rasuras, devendo serem assinadas ao seu final e rubricadas as demais folhas.

1º. Para identificação dos envelopes sugerem-se as seguintes inscrições:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA)

2º. O envelope nº. 01 deverá conter o **Certificado de Registro de Fornecedores** específico para esta Licitação, emitido pelo Município de Santa Tereza.

3º. O envelope nº. 02 deverá conter:

a) A proposta financeira, com cotação em moeda corrente nacional dos valores unitário e total dos itens, discriminando materiais e mão-de-obra, contando *duas casas decimais depois da vírgula*, numerada e rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global dos serviços e materiais fornecidos, para o objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

b) Cronograma físico financeiro proposto pela licitante em conformidade com o apresentado por este Edital.

4º. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5º. Se o proponente se fizer representar por terceira pessoa, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. A procuração deverá ser apresentada, fora dos envelopes da documentação, e antes da abertura da mesma.

04. As propostas devem ser apresentadas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, preenchidas de forma clara e isentas de rasuras, devendo ser assinadas ao final e rubricadas nas demais folhas, devendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

constar o nome da empresa, telefone e endereço completo, e ainda os dados bancários.

Parágrafo Único. O preço total ofertado na proposta será considerado completo e compreenderá o fornecimento dos equipamentos, mão-de-obra e materiais, e abrangerá todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, salários, adicionais, feriados, encargos comerciais, de administração, de seguros, lucros, combustíveis, lubrificantes, insumos, e despesas de qualquer natureza, acessórias e/ou necessárias à execução do objeto contratado, ainda que não especificadas no Edital e anexos, mas necessária para a execução do serviço.

05. O prazo de validade da proposta será de sessenta (60) dias, a contar da data da entrega da proposta financeira.

DOS PROCEDIMENTOS

06. Esta Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos Art.s 43 e 44 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

07. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão iniciará os trabalhos, abrindo os envelopes das documentações, as quais serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes, ou seus representantes, presentes, onde será verificada a apresentação das documentações.

08. Uma vez abertos os envelopes, não será admitido cancelamento ou inclusão de documentos, ou ainda, alteração nas condições estabelecidas.

09. Havendo renúncia expressa, de todos os licitantes, quanto ao prazo recursal, referente à habilitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas consideradas habilitadas, nesta mesma sessão.

10. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causasque ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

DO JULGAMENTO

11. Esta licitação é do tipo **menor preço** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço global** para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais licitados.

12. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze inteiros por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na prestação do serviço, quando necessários.

13. Os valores da dedução de que trata o item 12, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na prestação de serviços, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º, da Lei nº. 8.666/1993 será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto nos números 4º e 5º, do item 2 deste edital.

1º. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

por cento) à proposta de menor valor.

2º. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

3º. Ocorrendo o empate, na forma do parágrafo anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois dias), nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste parágrafo.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem; serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4º. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do parágrafo anterior, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5º. O disposto nos números 1º e 2º não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6º. Em caso de empate entre duas ou mais propostas entre empresas que não sejam ME, EPP ou Cooperativas, depois de obedecido o disposto no § 2º, artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

16. É de inteira responsabilidade do proponente o preço cotado. Os erros ou equívocos deverão ser constatados na hora da abertura das propostas e lavrados em Ata, para posterior análise da Comissão de Licitação.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

17. Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado não exceda o valor de **R\$ 137.261,86 (cento e trinta e sete mil e duzentos e sessenta e um reais com oitenta e seis centavos)**, estimado pelo Município para a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 04 CONJUNTOS DE FOSSAS SÉPTICAS E FILTRO ANABÓLICO PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO LOTEAMENTO POPULAR STRINGHINI**, incluindo-se neste cômputo o BDI.

18. Os valores máximos aceitos pelo Município para o fornecimento dos materiais e serviços de que trata o presente Instrumento Convocatório, são os constantes na **Planilha Orçamentária** deste edital, sendo que os valores unitários acima daqueles estipulados na planilha serão analisados, podendo ser aceitos, desde que o *total global* não ultrapasse o limite descrito no *caput*.

19. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital; com preço global acima do máximo estipulado; ou que apresentarem outras irregularidades, defeitos ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.

20. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

DOS RECURSOS

21. Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas normas previstas nas alíneas, Alíneas e Parágrafos do Art. 109 da Lei nº. 8.666/1993, devendo o recurso ser dirigido a Prefeita Municipal, e protocolado no Protocolo Geral do Município de Santa Tereza.

DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22. Esgotados todos os prazos recursais, a autoridade superior homologará a presente Licitação, sendo o licitante vencedor convocado para assinar o termo de contrato, no prazo de até três (03) dias úteis após a convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/1993.

23. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 22.

24. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, nem requerer a sua prorrogação, a Administração convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará esta Licitação, sem prejuízo da aplicação das penas previstas no item 34 deste instrumento convocatório.

25. O prazo de vigência do Contrato será **de 120 dias**, ininterruptos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da Contratada, por motivos devidamente justificados.

26. O prazo para início da prestação dos serviços licitados será a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, com prévio aviso da Secretaria Municipal de Obras.

27. A proponente vencedora deverá providenciar o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da execução da obra, bem como os registros junto o INSS e responsabilizar-se pelos encargos decorrentes.

28. A licitante vencedora deverá apresentar, a cada entrega do objeto, laudo de medições em conformidade com o Laudo Técnico, e com o Projeto Básico.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA GARANTIA

29. O serviço deverá ser realizado imediatamente após o recebimento da ordem de serviço e será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Obras e Serviços, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

30. Verificada a desconformidade do serviço realizado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

31. Havendo algum obstáculo que impossibilite ao primeiro fornecedor de cumprir a obrigação assumida, a Administração poderá convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que aceite cotar os produtos com preços iguais ao da licitante vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

32. A fiscalização da execução da obra ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, comprometendo-se a proponente vencedora a facilitar, de modo amplo e irrestrito, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra e locais onde se encontrarem depositados os materiais destinados aos serviços referidos neste Edital.

Parágrafo único. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização na execução não exclui nem restringe a responsabilidade da contratada na execução da obra, que deverá apresentar perfeição absoluta.

33. Os fiscais terão amplos poderes para:

- a)** A qualquer momento e desde que devidamente justificado, solicitar à Contratada a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pela execução da obra;
- b)** Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua substituição;
- c)** Suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, projetos, Laudo Técnico, especificações e recomendações da fiscalização, exigindo sua reparação ou demolição e substituição por conta da Contratada;
- d)** Exigir da Contratada o cumprimento das portarias da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho e suas normas regulamentadoras;
- e)** Determinar ordem de prioridade na execução da obra;
- f)** Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela contratante;
- g)** Exigir a presença do responsável técnico pela obra, sempre que necessário.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

34. O pagamento será efetuado **De acordo com cronograma Físico / Financeiro**, respeitado o prazo para liquidação de empenho.

1º. A Nota Fiscal / Fatura apresentada com observância no estipulado pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93, deverá estar acompanhada dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e do pagamento dos salários dos empregados ligados ao serviço contratado.

2º. O pagamento dos serviços objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional, aos preços da proposta, e em conformidade com o cronograma físico-financeiro, apresentados pela empresa e aprovados pela Administração Municipal de Santa Tereza.

3º. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios de regularidade trabalhista e previdenciária da obra (CND); Certificado de Vistoria e Conclusão da Obra; e respectivo Termo de Recebimento.

4º. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, bem como as retenções tributárias, quando houver.

35. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

36. Ocorrendo o pagamento, em prazo superior a trinta dias da execução de cada etapa da obra, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata*, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, calculados sobre o valor inadimplido do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

37. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.08 Secretaria de Obras e Viação

17.512.0021.2064 Ampliação Manutenção Rede Esgoto

(586) 333903000 Material de Consumo

0001 Recurso Livre

05.08 Secretaria de Obras e Viação

17.512.0021.2064 Ampliação Manutenção Rede Esgoto

(601) 333903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0001 Recurso Livre

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATA

38. Compete à Contratada, dentre outras obrigações condizentes com sua função, as de:

I – Executar com fidelidade o objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta, a qual deverá atender, integralmente, às exigências do Edital e seus anexos;

II - Providenciar, sem ônus para o Contratante e com fulcro nas disposições da Secretaria de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho e normas regulamentadoras, o fornecimento de EPI's e roupas adequadas aos serviços e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.

II – Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal de Santa Tereza ou de quem esta indicar, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas;

III – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal de Santa Tereza ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do Contrato, inclusive transportes em geral, salários, indenizações, locação, seguros em geral, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos técnicos e trabalhistas, acidentes de trabalho, e quaisquer custos e condições que incidam ou venham incidir sobre o Contrato;

V – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação;

VII – Reparar, corrigir, remover, completar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de métodos empregados;

VIII – Prover os serviços, ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, devidamente avaliados e aprovados pela Administração Municipal de Santa Tereza;

IX – Substituir qualquer membro da equipe de trabalho, no prazo máximo de cinco (05) dias, consecutivos e ininterruptos, sempre que solicitado e justificado pela Administração Municipal de Santa Tereza;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

X – Indenizar a Administração Municipal de Santa Tereza e terceiros por prejuízos que venham a sofrer em função da inexecução do Contrato;

XI – Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento das exigências desta Concorrência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão de empregado e outros motivos análogos;

XII – Submeter à prévia aprovação da Administração Municipal de Santa Tereza qualquer alteração de sua equipe principal de trabalho;

XIII – Retirar do local dos serviços, imediatamente, qualquer empregado ou subordinado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da execução da obra, bem como nos registros junto ao INSS e responsabilizar-se pelos encargos decorrentes.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

39. Compete ao CONTRATANTE, obrigatoriamente, dentre outras responsabilidades, as de:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Edital;

II – Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desta Licitação, consoante ao que estabelece a Lei nº. 8.666/1993;

III – Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

IV – Recusar quaisquer serviços que estejam em desacordo com os termos de referência, planilhas e outros documentos que fazem parte do Contrato;

V – Exigir da CONTRATADA, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação;

VI – Aplicar à CONTRATADA, quando se fizer necessário, as penalidades regulamentares e contratuais;

VII – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Edital, à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Administração Municipal de Santa Tereza, devendo ser observada a situação de regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

DAS PENALIDADES

40. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções de: advertência, multa, suspensão do direito de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos; e/ou declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 86 a 88 da Lei Federal 8.666/1993.

41. A Administração Pública de Santa Tereza reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias, a serem calculadas sobre o montante não adimplido do contrato:

I – Multa de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso, limitado esta a dez (10) dias, após o qual será considerada inexecução contratual, ou ainda por outras pequenas irregularidades;

II – Multa de 5% (cinco inteiros por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

III Municipal pelo prazo de um (01) ano;

IV – Multa de 10% (dez inteiros por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de dois (02) anos;

42. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

43. A aplicação da multa não impede que o Município de Santa Tereza rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções legais cabíveis.

44. A multa será paga pela empresa vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis após o devido processo administrativo, ou descontada no primeiro pagamento posterior, ou ainda, inscrita em dívida ativa do Município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

45. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

46. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas, ou quaisquer outros documentos, salvo quanto ao disposto no item 10, deste Edital.

47. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos apresentados.

48. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

49. A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta apresentada, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme estabelece o Art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

50. O licitante será responsável pela comunicação de fato ou evento superveniente à entrega dos documentos ou habilitação, que venha alterar sua situação quanto à idoneidade, sob as penas da lei.

51. A autoridade competente para aprovação desta Licitação poderá revogar este Edital, no todo ou em parte, bem como o respectivo Processo Licitatório, a qualquer tempo, antes da assinatura do(s) Contrato(s), quando houver, ou da oficialização do pedido, por interesse público, em despacho fundamentado.

52. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica na total concordância com as condições do presente Edital, bem como da Minuta de Contrato, anexa a este, exceto quanto às cláusulas tempestivas impugnadas com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

53. Não serão lançadas em Ata, consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira.

54. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

55. No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no item 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos Artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/1993.

56. A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que a Administração Municipal inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessários, inclusive os seus registros contábeis e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

fiscais.

57. A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança e proteção do trabalho, inclusive com o fornecimento de EPI's aos empregados e treinamento para seu adequado uso.

58. A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

59. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- I** – Memorial Descritivo;
- II** – Memória de Cálculo;
- III** – Planilha Orçamentária - ETE Rede Coletora Sanitária;
- IV** – Planilha Orçamentária – Composições Caixas de Alvenaria;
- V** – Cronograma físico - financeiro;
- VI** – Mapas 01 e 02;
- VII** – Planilha de composição do BDI;
- VIII** – Declaração de cumprimento Art. 7º Constituição;
- IX** – Declaração de Idoneidade;
- X** – Atestado de Visita Técnica;
- XI** – Declaração do Contador ME/EPP/Cooperativa;
- XII** - Minuta do contrato.

60. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, ou pelo telefone (54) 3456-1033, pelo e-mail: (atendimento@santatereza.rs.gov.br), no horário das 07h30minh às 11h00min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

61. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Bento Gonçalves – Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro.

Santa Tereza, 11 de fevereiro de 2022.

GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL

Aprovado:
Procurador Jurídico
Cassiano Scandolaro Rodrigues
OAB/RS. 102.42



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO NOVO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO REDE COLETORA

AMPLIAÇÃO DO LOTEAMENTO POPULAR STRINGHINI-

LOCAL DE INSTALAÇÃO: FINAL DA RUA ALEXANDRE BORTOLLO DANIELLI, S/N, SANTA TEREZA –RS

JUSTIFICATIVA: O presente Termo tem por objetivo especificar os serviços, materiais e técnicas construtivas que serão empregadas na instalação do novo sistema de tratamento de esgoto do loteamento Popular Stringhini. E também, tem por objetivo desativar corretamente a ETE (Tanque séptico e Filtro anaeróbio) existente no local, que está comprometido.

1.0 OBJETO: Implantação ETE e rede separadora de Esgoto cloacal.

1.1 Serviços Iniciais

1.2 Locação: Previamente será realizada a locação da obra, local de trabalho da obra deve estar limpo, caso não esteja o executante do serviço das novas instalações do tratamento do esgoto deverá realizar a limpeza do local.

1.3 FIXAÇÃO DE PLACAS DE OBRA

Placa para identificação da obra em execução, nas dimensões de (2,40x1,20) m.

2.0 Movimento de terra

2.1-Escavação do solo

A escavação das valas de instalação: dos tanques (fossa e filtro), do sumidouro, das tubulações e das caixas de inspeção e distribuição. Observando que as valas deverão ser executadas, conforme o projeto apresentado em anexo e orientação da empresa que ira executar a obra. **O serviço de escavação mecânica será executado pelo Município de Santa Tereza.**

2.2-Aterramento dos novos equipamentos instalados

O aterramento dos conjuntos tanque séptico (fossas) e filtros anaeróbios deverá ser de solo limpo, sem pedras ou pedregulhos e livre de matéria orgânica. Para melhor compactação do solo e evitar desnivelamentos. A terra a ser empregada no reaterro e aterro das valas das tubulações, vala dos tanques e vala de cobertura do novo sumidouro/vala, deverá ser limpa, livre de matéria orgânica e de torrões. E principalmente não pode possuir materiais cortantes e nem pedras e pedregulhos. A compactação deve ser apropriada, principalmente onde serão instalados os equipamentos de maior fragilidade, como tubulações e os tanques. As tubulações de PVC deverão ser inseridas no solo à profundidade mínima de 60 cm, quando instaladas em área de tráfego de veículos, e de 40 cm nas demais áreas. Todas as tubulações enterradas deverão ser assentes em leito de areia ou pó de brita com espessura mínima de 10 cm, e recobertas com 20 cm de areia ou pó de brita. O restante das valas poderá ser preenchido com solo natural, não orgânico, destorroado e compactado. **O serviço de escavação e reaterro com equipamento mecânico, como também fornecimento e transporte de terra caso necessário será executado pelo município de Santa Tereza.**

3.0- CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO

Serão cilíndricas em concreto pré-moldado em tamanhos e detalhamento no projeto em anexo.

Após a escavação das valas das caixas, a base será preenchida com uma camada de 7 cm de brita 1. Em cima da brita será instalado a caixa. As tampas, as alças metálicas devem seguir as especificações e dimensionamentos conforme o projeto. **O serviço de escavação e reaterro com equipamento mecânica será executado pelo município de Santa Tereza.**

4.0-TUBULAÇÕES E CONEXÕES PVC ENTRE CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO, TANQUES E FILTROS.

Deverão ser executados conforme projeto, serão em PVC sendo nunca deverão ser feitas em nível. Quando não especificado, declividade mínima de 2% deverá ser adotada. Deverá ser executado conforme projeto em anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

5.0 SISTEMA FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO

5.1-Especificações

O sistema será composto por Fossa Séptica e Filtro Anaeróbio, sendo que as fossas são tanques sépticos de câmaras fechadas com a finalidade de deter os despejos domésticos, por um período de tempo estabelecido, de modo a permitir a decantação dos sólidos e retenção do material graxo contido nos esgotos transformando-os bioquimicamente em substâncias mais simples e estáveis. O esgoto é retido na fossa por um período de 12 horas (para contribuições maiores que 9.000 litros) e simultaneamente a retenção, processa-se uma sedimentação de 60 a 70% dos sólidos em suspensão contidos nos esgotos, formando-se o lodo. Parte dos sólidos não decantados, formados por óleos, graxas, gorduras e outros materiais misturados com gases é retida na superfície livre do líquido no interior do tanque, denominado de espuma. Tanto o lodo como a espuma são digeridos por bactérias anaeróbias, provocando uma destruição total ou parcial de organismos patogênicos, nesta digestão observa-se uma acentuada redução de volume dos sólidos retidos. As dimensões da fossa são mostradas no projeto do Sistema Final de Esgoto.

Os filtros consistem em um tanque cheio de pedras britadas que serve de suporte para aderência e desenvolvimento de microrganismos, constituindo um leito com elevado grau de vazios, serão de fluxo ascendente fazendo com que o líquido efluente da fossa séptica seja distribuído por um fundo falso e fluindo através do leito de britas n.º 4 e descarregado pelo topo através de uma calha vertedora. O filtro anaeróbio é um processo de tratamento apropriado para o efluente da fossa séptica, por apresentar resíduos de carga orgânica relativamente baixa e pequena concentração de sólidos em suspensão. No leito, as britas reterão em sua superfície as bactérias anaeróbias criando um campo de microrganismo responsáveis pelo processo biológico, reduzindo a Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO). As dimensões do filtro são mostradas no projeto do Sistema Final de Esgoto. A eficiência da unidade de tratamento composto por Fossa Séptica e Filtro Anaeróbio é de 70 a 90% de redução da Demanda Bioquímica de Oxigênio. Desta forma todo o esgoto efluente do filtro anaeróbio será lançado no arroio Marrecão através de um emissário que corre por gravidade.

5.1.1- NORMAS UTILIZADAS

Para o desenvolvimento das soluções apresentadas foram atendidas as normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

- NBR 13969-Tanques sépticos - Unidades Complementares;
- NBR 07229 - 1993 - Construção e Instalação de Fossa Séptica e Disposição de Efluentes Finais;

5.2 MEMORIA DE CÁLCULO DA FOSSA SÉPTICA E DO FILTRO ANAERÓBIO

Local: ampliação loteamento popular Stringhini

Número de lotes existentes : 46

Número de lotes ampliação : 24

Total 70 lotes

Residências : padrão baixo

População adotada foi 4 pessoas por unidade habitacional =280 pessoas mas utilizaremos 300 pessoas.

5.2.1- VOLUME E DIMENSÕES DO TANQUE SÉPTICO

$V = 1.000 + N (C \cdot T_d + K \cdot L_f)$ SEGUNDO A NBR 7229/97

ONDE:

V = VOLUME ÚTIL DO TANQUE SÉPTICO, EM LITROS;

N = NÚMERO DE CONTRIBUINTES;

C = CONTRIBUIÇÃO DE DESPEJOS, EM LITRO/PESSOA X DIA (CONSIDERANDO AMBIENTE RESIDENCIAL)

T_d = PERÍODO DE DETENÇÃO, EM DIAS;

K = TAXA DE ACUMULAÇÃO DE LODO DIGERIDO EM DIAS, EQUIVALENTE AO TEMPO DE ACUMULAÇÃO DE LODO;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Lf= CONTRIBUIÇÃO DE LODO FRESCO, EM LITRO/PESSOA X DIA ;

$$V = 1.000 + N (C \cdot T_d + K \cdot L_f)$$

N= 300 Pessoas

SEGUNDO A NBR 7229/97 optamos pra cálculo (limpeza anual)

C = 100 (tabela nº 1 NBR 7229/97)

T=0,50 (tabela nº 2 NBR 7229/97)

K = 94 (tabela nº 2 NBR 7229/97)

Lf= 1 (tabela nº 1 NBR 7229/97)

$$V = 1.000 + 300 (100 \cdot 0,5 + 94 \cdot 1)$$

$$V=44.200 \text{ litros}=44,20 \text{ m}^3$$

-Adotamos :

Diâmetro interno = 2,50 m

Altura útil=1,70 m

Volume útil = 12,00 m³

Como necessitamos 44,20

Adotamos 4 tanques cilíndricos de 12 m³ = 48,00m³

5.2.2 ESPECIFICAÇÕES DO TANQUE SÉPTICO

Deverá ser executado em anéis pré-moldados de concreto armado, o acabamento interno do tanque (fossa) deverá ser revestido com argamassa impermeável, para que impeça infiltrações e vazamentos. Ao término da construção devem ser realizados testes de estanqueidade. O anel de cobertura deverá dispor de aberturas de inspeção que deverão ficar ao nível do terreno e posicionar-se sobre os tubos de entrada e tubos-guia. **O serviço de escavação e reaterro com equipamento mecânico, como também fornecimento e transporte de terra caso necessário será executado pelo município de Santa Tereza.**

5.2.3 VOLUME E DIMENSIONÕES DO FILTRO ANAERÓBIO

$$V = (1,60 \cdot N \cdot C \cdot T) - \text{SEGUNDO A NBR 13969/1997}$$

ONDE:

V = VOLUME ÚTIL DO FILTRO ANAERÓBIO, EM LITROS;

N = NÚMERO DE CONTRIBUINTES;

C = CONTRIBUIÇÃO DE DESPEJOS, EM LITRO/PESSOA X DIA (CONSIDERANDO AMBIENTE RESIDENCIAL)

T = PERÍODO DE DETENÇÃO, EM DIAS;

$$V = (1,60 \cdot N \cdot C \cdot T) - \text{SEGUNDO A NBR 13969/1997}$$

N= 300 Pessoas

SEGUNDO A NBR 7229/97 optamos pra cálculo (limpeza anual)

C = 100 (tabela nº 1 NBR 7229/97)

T =0,75 (tabela nº 2 NBR 7229/97)

$$V = (1,60 \cdot 300 \cdot 100 \cdot 0,75)$$

$$V=36.000 \text{ litros}=36,00 \text{ m}^3$$

5.2.4 ESPECIFICAÇÕES DO FILTRO

Deverá ser executado em anéis pré-moldados de concreto armado, com lajes de fundo, intermediária e tampa em concreto armado. Na laje intermediária (fundo falso), deverão ser executados furos com diâmetros de aproximadamente 2,5cm. O acabamento interno do filtro deverá ser revestido com argamassa impermeável, para que impeça infiltrações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

e vazamentos. Ao término da construção devem ser realizados testes de estanqueidade. O anel de cobertura do filtro deverá dispor de aberturas de inspeção que deverão ficar ao nível do terreno e posicionar-se sobre os tubos de entrada e tubos-guia. O leito filtrante deverá ter altura limitada a 1,20 m, já incluindo a altura do fundo falso. A altura do fundo falso deve ser limitada a 0,60 m, já incluindo a espessura da laje, conforme projeto. Para o leito filtrante será usado enchimento com brita nº4, com as dimensões mais uniformes possíveis, não sendo permitida a mistura de pedras com dimensões distintas para não causar a obstrução precoce do filtro. **O serviço de escavação e reaterro com equipamento mecânico, como também fornecimento e transporte de terra caso necessário será executado pelo Município de Santa Tereza.**

DIMENSIONAMENTO

$V=36.000 \text{ litros}=36 \text{ m}^3$

-Adotamos:

Diâmetro interno = 2,88 m

Altura útil=1,20 m

Volume útil = 7,81 m³

Como necessitamos 36 m³

Adotamos 5 tanques cilíndricos de 7,81 m³ = 39,06 m³

6.0 REDE SEPARADORA ESGOTO CLOACAL

6.1 Escavação e Aterro de Valas

Deverá ser realizada escavação mecanizada de vala com largura adequada às dimensões dos tubos e profundidade de até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira ou escavadeira hidráulica, de forma a garantir o escoamento do esgoto cloacal até as caixas de ligação/passagem.

Quanto ao aterro mecanizado de vala com retroescavadeira, deverá ser com solo de 1ª categoria sem pedras de tamanho considerável que possam danificar a tubulação. **O serviço de escavação e reaterro com equipamento mecânico, como também fornecimento e transporte de terra caso necessário será executado pelo município de Santa Tereza.**

6.2 Tubulação

Conforme projeto maior parte dos trechos serão utilizados tubos de concreto deverão ser assentados e rejuntados, conforme especificações de projeto.

6.4 Caixas de Ligação/Passagem

Serão executadas em tijolo maciço com fundo de concreto e tampa de concreto conforme projeto.

Será executado chapisco e emboço em massa única na parte interna da caixa.

Deverá ser respeitado o dimensionamento e detalhamento de projeto.

6.5 Tampas de concreto

Para fechamento das caixas de ligação/passagem, deverá ser instalada tampas de concreto com dimensões, conforme projeto.

Santa Tereza, 27 de janeiro de 2022.

Gisele Caumo
Prefeita Municipal

MARCIO ANDRE CELLA
Eng. Civil CREA RS085465



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO

1 SERVIÇOS INICIAIS

1.1 FIXAÇÃO DE PLACAS DE OBRA

Placa para identificação da obra em execução, nas dimensões de (2,40x1,20) m.
Área: (2,40x1,20) m = **2,88 m²**.

2 ESCAVAÇÃO

Todas a escavação mecânica será realizada pelo Município de Santa Tereza.

3 TANQUES SÉPTICOS

3.1 QUANTIDADE:

-Conforme projeto 4 unidades tanques pré-moldados em concreto de volume útil mínimo 12000 litros cada.
-Tubos e conexões para ligação dos tanques com caixa de distribuição 1 e 2.
Conforme projeto:

Tê Esgoto Série Normal DN 100x100=8 unidades
Tubo Esgoto de PVC Esgoto Série Normal DN 100= 36 m
Luva Simples Esg. Série Normal DN 100=8 unidades
Anel de Vedação Esgoto DN 100 0=13 unidades
Joelho 45° Esg. Série Normal. DN 100=8 unidades
Para instalação dos tubos de PVC

Mão de obra para instalação dos tubos:

-Pedreiro com encargos complementares
hora para cada caixa = 2 HORAS
h=2 x4 =8 horas

-Servente com encargos complementares
hora para cada caixa = 2 HORAS
h=02 x4=8 horas

Escavação manual assentamento dos tanques pré-moldadas

Diâmetro 4 m e se estima ate 10 cm

$A=3,14 \times 2^2=12,50 \text{ m}^2$

Volume = $12,50 \times 0,10= 1,25 \text{ m}^3 \times 4 =5 \text{ m}^3$

Brita nº 1 para fundo vala 10cm

$A=3,14 \times 2^2=12,50 \text{ m}^2$

Volume = $12,50 \times 0,10= 1,25 \text{ m}^3 \times 4=5 \text{ m}^3$

Transporte da brita

Peso brita $1480 \text{ kg} / \text{m}^3=1,25 \times 1480=1850 \text{ kg}= 1,85 \text{ T}$

DMT ATE 30 KM

$\text{TXKM}=1,85 \times 30=55, 5 \times 5=69,38$

CARGA / TRANSPORTE /DESCARGA

UTILIZAÇÃO CAMINHÃO CARROCERIA C/ GUINDAUTO

PESO

CONCRETO 2400KG /M³

QUANTIDADE M³ POR TANQUE PRE-MOLDADO

FUNDO

D=2,58 m

$\text{AF}= \text{PI} \times r^2=3,1415926536 \times (2,62/2)^2=5,40 \text{ m}^2$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

$$VF=5,40 \times 0,12=0,65 \text{ m}^3$$

CORPO

$$AI= \text{PIXR}^2=3,1415926536 \times (2,38/2)^2=4,45 \text{ m}^2$$

$$AH=AF-AI=5,40 \text{ m}^2-4,45 \text{ m}^2=0,95 \text{ m}^2$$

$$VH=0,95 \text{ m}^2 \times 3 \text{ m}=2,85 \text{ m}^3$$

$$VTA=VF=0,65 \text{ m}^3$$

$$\text{VOLUME TOTAL}=0,65 \text{ m}^3+2,85 \text{ m}^3+0,65 \text{ m}^3=4,15 \text{ m}^3$$

$$\text{Peso tanque}= 2,4 \text{ T/m}^3 \times 4,15= 9,96 \text{ T}$$

$$4 \text{ tanques}=4 \times 9,96=39,6 \text{ T}$$

$$\text{TXKM}= 39,6 \times 30 \text{ km}=1180 \text{ T/KM}$$

4 FILTRO ANAERÓBIO

4.1 QUANTIDADE:

Conforme projeto 5 unidades tanques pré-moldados em concreto de 7820 litros cada.

Tubos e conexões para ligação dos tanques com caixa de distribuição 2 e 3

Conforme projeto:

Tê Esgoto Série Normal DN 100x100=5 unidades

Tubo Esgoto de PVC Esgoto Série Normal DN 100= 72 m

Luva Simples Esg. Série Normal DN 100= 8 unidades

Anel de Vedação Esgoto DN 100=12 unidades

Joelho 45° Esg. Série Normal. DN 100=8 unidades

Joelho 90° Esg. Série Normal. DN 100=5 unidades

CAP Esg. Série Normal. DN 100=5 unidades

Tubo Esgoto de PVC Esgoto Série Normal DN 150= 12 m

Mão de obra para instalação dos tubos

-Pedreiro com encargos complementares

hora para cada caixa = 2 HORAS

$$h=2 \times 5=8 \text{ horas}$$

-Servente com encargos complementares

hora para cada caixa = 2 HORAS

$$h=2 \times 5=10 \text{ horas}$$

Escavação manual assentamento dos filtros pré-moldadas

Diâmetro 4 m e se estima ate 0,10 m

$$A=3,14 \times 2^2=12,50 \text{ m}^2$$

$$\text{Volume} = 12,50 \times 0,10= 1,250 \text{ m}^3 \times 5=6,25 \text{ m}^3$$

Brita nº 1 para fundo vala 10cm

$$A=3,14 \times 2^2=12,50 \text{ m}^2$$

$$\text{Volume} = 12,50 \times 0,10= 1,25 \text{ m}^3 \times 5 \text{ filtros} = 6,25 \text{ m}^3$$

Transporte da brita

$$\text{Peso brita } 1480 \text{ kg /m}^3=1,25 \times 1480=1850 \text{ kg}= 1,85 \text{ T}$$

DMT ATE 30 KM

$$\text{TXKM}=1,85 \times 30=55,5 \times 6,25=346,88$$

CARGA / TRANSPORTE /DESCARGA

UTILIZAÇÃO CAMINHÃO CARROCERIA C/ GUINDAUTO

PESO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONCRETO 2400KG /M³

QUANTIDADE M³ POR TANQUE PRE-MOLDADO

FUNDO

D=3,12 m

AF= $\pi R^2 = 3,1415926536 \times (3,12/2)^2 = 7,65 \text{ m}^2$

VF=7,65X0,12=0,92 m³

AI=LAJE COM FUIROS= AI= $\pi R^2 = 3,1415926536 \times (2,88/2)^2 = 6,51 \text{ m}^2$

V LAJE COM FUIROS =6,51X0,12=0,78 m³

CORPO

AH=AF-AI=7,65m²-6,51 m²=1,14 m²

VH=1,14 m²X1,5m=1,71 m³

VT=VF=0,92 m³

VOLUME TOTAL=0,92 m³+0,78 m³+1,71 m³+0,92 m³=4,33 m³

Peso tanque= 2,4T/m³4,33= 10,392 T

5 filtros =5 x10,392=51,96 T

TXKM= 51,96 x30 km=1558,80 T/KM

5 CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO

5.1 QUANTIDADE:

Conforme projeto 3 unidades

5.1.1-MATERIAL:

-Anel em concreto armado, liso, para poços de visita, poços de inspeção, **com fundo**, diâmetro interno de 1,50 m e altura de 1,00 m= 3 unidades

-Tampa de concreto armado para poço, com furo e tampinha, d = 1,50 m, e = 0,05 m = 3 unidades

-Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida), preparo por m³ = 0,0069000 com betoneira 400 l
 $v=3 \times 1,5 \times 0,07 = 0,32 \text{ m}^3$

5.1.2-MÃO DE OBRA:

-Pedreiro com encargos complementares

hora para cada caixa = 0,4027000 h

$h=0,402 \times 3=1,5 \text{ horas}$

-Servente com encargos complementares

hora para cada caixa 0,3164000

Escavação manual assentamento das caixas pré-moldadas

Diâmetro 2 m e se estima até 0,10 m

$A=3,14 \times r^2 = 6,25 \text{ m}^2$

Volume = $6,25 \times 0,10 = 0,6250 \text{ m}^3 \times 3 = 1,88 \text{ m}^3$

Brita nº 1 para fundo vala 10cm

$A=3,14 \times r^2 = 6,25 \text{ m}^2$

Volume = $6,25 \times 0,10 = 0,6250 \text{ m}^3 \times 3 = 1,88 \text{ m}^3$

Transporte da brita

Peso brita $1480 \text{ kg/m}^3 = 1,25 \times 1480 = 1850 \text{ kg} = 1,85 \text{ T}$

DMT ATE 30 KM

$TXKM=1,85 \times 30 = 55,5 \times 1,88 = 104,34$

CARGA / TRANSPORTE /DESCARGA

UTILIZAÇÃO CAMINHÃO CARROCERIA C/ GUINDAUTO

PESO

CONCRETO 2400KG /M³



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

QUANTIDADE M³ POR TANQUE PRE-MOLDADO

FUNDO

$$D=1,50 \text{ m}$$

$$AF= \pi R^2=3,1415926536 \times (1,50/2)^2=1,77 \text{ m}^2$$

$$VF=1,77 \times 0,07=0,123 \text{ m}^3$$

CORPO

$$AI= \pi R^2=3,1415926536 \times (1,36/2)^2=1,45 \text{ m}^2$$

$$AH=AF-AI=1,77 \text{ m}^2-1,45 \text{ m}^2=0,32 \text{ m}^2$$

$$VH=0,32 \text{ m}^2 \times 1 \text{ m}=0,32 \text{ m}^3$$

$$VTA=VF=0,123 \text{ m}^3$$

$$\text{VOLUME TOTAL}=0,123 \text{ m}^3+0,32 \text{ m}^3+0,123 \text{ m}^3=0,3815 \text{ m}^3$$

$$\text{Peso tanque}= 2,4 \text{ T/m}^3 \times 0,3815 = 0,92 \text{ T}$$

$$3 \text{ caixas} = 3 \times 0,92=2,76 \text{ T}$$

$$\text{TXKM}= 2,76 \times 30 \text{ km}=82,80 \text{ T/KM}$$

6 CAIXA DE ALVENARIA-INSPEÇÃO E PASSAGEM

QUANTIDADE = 7 UNIDADES

ALVENARIA TIJOLOS MAÇIÇOS 5X10X20 cm necessita

Argamassa: 0,057 / m²

Tijolo comum 159 unidades / m²

$$A= (0,60+0,80+0,60+0,80) \times 0,70=1,96 \text{ m}^2$$

$$\text{Tijolo}=159 \times 1,96= 312 \text{ tijolos}$$

Consumo de argamassa

$$\text{Argamassa } 0,057 \times 1,96 =0,12 \text{ m}^3$$

Reboco interno

$$A= (0,60+0,80+0,60+0,80) \times 0,70=1,96 \text{ m}^2$$

Espessura reboco: 0,02 m

$$\text{Volume de argamassa para reboco } =1,96 \text{ m}^2 \times 0,02 \text{ m}=0,05 \text{ m}^3$$

Mão de obra para assentamento e revestimento

-Pedreiro com encargos complementares

hora para cada caixa = 4 h

-Servente com encargos complementares

hora para cada caixa = 4 H

CALCULO DO CONCRETO POR CAIXA

Base de concreto 7cm

$$V= 1,20 \times 1,00 \times 0,07=0,084 \text{ m}^3$$

Concreto parte superior 8cm

$$A= (1,0+0,8 +1,0+0,8) \times 0,20= 3,6 \times 0,20 \text{ m}=0,72 \text{ m}^2$$

$$V=0,72 \times 0,07 =0,0504 \text{ m}^3$$

Tampa

$$V=0,7 \times 1,00 \times 0,05=0,035 \text{ m}^3$$

$$\text{Total de concreto } =0,173 \text{ m}^3$$

$$\text{Ferro 5 mm}= 7 \times 1 \times 2= 14 \text{ m}$$

Vergalhão CA-50

Diâmetro Nominal (DN) 5,0 (mm); Massa Nominal 0,154 (Kg/m);

$$= 14 \times 0,154 = 2,16 \text{ kg}$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Fôrmas

Fundação= $1,20+1,00+1,20+1,00=4,20 \times 0,10=0,42 \text{ m}^2$

cintamento $0,6+0,8+1,2+1,2+1,00+1,00=5,8 \times 0,1=0,58 \text{ m}^2$

Forma da tampa

A= Tampa= $(0,7 \times 1,00) + (0,7+0,7+1+1) \times 0,05 = 0,70 + 0,17 = 0,87 \text{ m}^2$

Total formas = $1,87 \text{ m}^2$

7 TUBULAÇÃO DE CONCRETO

Escavação mecânica será realizado pelo Município de Santa Tereza

TUBOS DE CONCRETO SIMPLES DN 400= $70+22+30+77=199 \text{ m}$

TUBOS DE CONCRETO ARMADO DN 400= $10+24 \text{ m}=34 \text{ m}$

ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO= $199 \text{ m}+34 \text{ m}=233 \text{ m}$

Santa Tereza, 27 de janeiro de 2022.

Gisele Caumo
Prefeita Municipal

MARCIO ANDRE CELLA
Eng. Civil CREA RS085465



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ETE REDE COLETORA SANITÁRIA
(ANEXADO AO FINAL DESTES EDITAL)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – COMPOSIÇÕES CAIXAS DE ALVENARIA;
(ANEXADO AO FINAL DESTES EDITAL)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
TEREZA**

CNPJ: 91.987.719/0001-
13

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

**Obra: OBRA ESTAÇÃO TRATAMENTO ESGOTOS E REDE SEPARADORA DE ESGOTO SANITÁRIO , RUA
ALEXANDRE BORTOLO DANIELI, S/N,SANTA TEREZA, RS**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL (%)	MESES DE EXECUÇÃO									
				mês 1		mês 2		mês 3		mês 4			
1.0	TANQUE SEPTICO	40.461,87	29,48%	40.461,87									
2.0	FILTRO ANAEROBIO	52.766,13	38,44%	52.766,13									
3.0	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO	4.710,25	3,43%			4.710,25							
4.0	CAIXA INSPEÇÃO E SIFONADA	8.449,66	6,16%			8.449,66							
5.0	TUBULAÇÃO DE CONCRETO	29.986,28	21,85%			29.986,28							
6.0	PLACA DE OBRA	887,67	0,65%	887,67									
	TOTAL	137.261,86		94.115,67		43.146,19		-		-			
	ACUMULADO		100%	94.115,67	68,57%	137.261,86	100,00%						

Santa Tereza, 27 de janeiro de 2022.

Marcio André Cella
Eng.Civil CREA
RS085465-D

Gisele Caumo
Prefeita Municipal
de Santa Tereza



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO VI – MAPAS 01 E 02;

(ANEXADO AO FINAL DESTES EDITAL)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO VII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA			
Obra: OBRA ESTAÇÃO TRATAMENTO ESGOTOS E REDE SEPARADORA DE ESGOTO SANITÁRIO , RUA ALEXANDRE BORTOLO DANIELI, S/N, SANTA TEREZA, RS			
Santa Tereza, 27 de janeiro de 2022.			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)			
ITEM	DESCRIÇÃO		TAXA
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		4,67%
2	SEGURO E GARANTIA (G)		0,74%
3	RISCO (R)		0,97%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		1,21%
5	LUCRO (L)		7,71%
6	PIS/COFINS e ISSQN (I)		6,65%
	PIS		0,65%
	COFINS		3,00%
	ISSQN		3,00%
Fórmula utilizada:			
$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)X(1+DF)X(1+L)}{(1-I)} - 1$			
TOTAL DA TAXA DE BDI			24,23%
Marcio Cella		Gisele Caumo	
Eng.Civil CREA RS085465		Prefeita Municipal de Santa Tereza	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº 004/2022, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....,dede 20....

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... através de seu representante legal,
Sr.(a).....RG..... (cargo na
empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.)....., DECLARA, para fins de direito, na
qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza-RS, na
modalidade Tomada de Preços nº 004/2022 que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER
PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à
entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica,
técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico- financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

.....,dede 20....

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO X

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para fins de participação na licitação Tomada de Preços nº 004/2022, da Prefeitura Municipal Santa Tereza – RS, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, instalada no endereço, na cidade de, representada pelo(a) Sr. (a), CPF nº compareceu nesta data na Prefeitura Municipal de Santa Tereza-RS, onde foi acompanhado(a) pelo(a), para conhecer o local.

Durante a vistoria a supracitada empresa inspecionou o local onde serão prestados os serviços, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta contratação.

Santa Tereza,dede 20....

Assinatura do representante da empresa

Assinatura do representante da Prefeitura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/COOPERATIVA

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() – MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, também, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:

Assinatura do Contador ou Tec. Contábil da empresa
Nome do Contador ou Tec. Cont.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS

CONTRATO N°. XXXXX/XXXXXXXX.

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Tereza e a Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para aquisição de material e prestação de mão de obra
paraXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

No dia XXXXXXXXXXXXXXXX, no Gabinete da Prefeita do **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 91.987.719/0001-13, com sede na Av. Itália, nº 474, Bairro Centro, Santa Tereza – RS, este Gabinete, representado pela Prefeita Municipal, Senhora, **GISELE CAUMO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa, XXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, RG n.ºXXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominado apenas **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, em observância ao Edital de TP nº. XXXX/XXXX, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, legislação pertinente à espécie, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora, partes integrantes deste Instrumento Contratual independentes de transcrição, e conforme as cláusulas e condições que seguem:.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços de mão-de-obra e fornecimento de material para XXXXXXXXXXXXXXXX, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas constantes na Planta Baixa, Laudo Técnico e Planilha de Quantitativos do Edital de TP nº. XXXX/XXXX, partes integrantes do presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. Por conta da execução do objeto contratado, o CONTRATANTE, pagará a importância de:
R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, constante da
proposta vencedora da Licitação e aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do objeto contratado.

R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX de material;

R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX de mão-de-obra.

2.2. O pagamento será efetuado à vista após a emissão do boletim de medição, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, respeitado o prazo para liquidação de empenho.

1º. A Nota Fiscal / Fatura, apresentada com observância no estipulado pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93, deverá estar acompanhada dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e do pagamento dos salários dos empregados ligados ao serviço contratado.

2º. O pagamento dos serviços objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional, aos preços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

da proposta, e em conformidade com o cronograma físico-financeiro, apresentados pela empresa e aprovados pela Administração Municipal de Santa Tereza.

3º. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios de regularidade trabalhista e previdenciária da obra (CND); Certificado de Vistoria e Conclusão da Obra; e Termo de Recebimento da obra.

4º. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, bem como as retenções tributárias, quando houver.

2.3. O preço contratado é considerado completo e compreende o fornecimento dos equipamentos, materiais e mão-de-obra, e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, salários, adicionais, feriados e pontos facultativos, encargos comerciais, de administração, de seguros, lucros, combustíveis, lubrificantes, insumos, e despesas de qualquer natureza, acessórias e/ou necessárias à execução do objeto contratado, ainda que não especificadas no Edital e anexos, mas necessária para a execução do serviço.

2.4. O CONTRATANTE fica autorizado a proceder, por ocasião do pagamento, à retenção e/ou desconto de eventuais tributos e encargos legais incidentes sobre a operação correspondente ao objeto contratado, nos termos das legislações pertinentes.

2.5. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá após a data da reapresentação.

2.6. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com a Administração, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.7. A liberação dos pagamentos pelos serviços prestados dependerá da confirmação do Setor de Engenharia do Município, através das medições dos serviços executados pela CONTRATADA, mediante termo de recebimento da obra e conforme aprovação.

Os pagamentos somente serão efetuados se a nota fiscal ou fatura estiver acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, em original ou cópia autenticada, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

2.7.1. Mensalmente:

a) comprovação de recolhimento dos encargos sociais; por meio idôneo, da regularidade com a Previdência Social (CND), com FGTS (CRF) e com a Fazenda Federal, bem como a apresentação da Guia da Previdência Social (GPS) e da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP), com autenticação do Banco receptor, **constando os nomes dos empregados alocados para o serviço**, sendo que tais documentos deverão corresponder ao mês imediatamente anterior ao da fatura apresentada;

b) Cópia da folha de pagamento;

c) Cópia autenticada das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizadas aos empregados utilizados na prestação dos serviços;

d) Cópias dos recibos de entrega dos vale-transporte, dos vales-alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho, cópias dos pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

3.1. Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

3.2. poderá ser prorrogado até o limite da lei, a critério do CONTRATANTE, desde que haja interesse da CONTRATADA, nos termos do inciso II do *caput* do artigo 57, da Lei 8.666/1993

3.2.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela Administração Pública de Santa Tereza, a qualquer tempo, conforme sua conveniência, desde que comunicado à CONTRATADA com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem que isto gere direitos à indenização à empresa prestadora dos serviços, ou a terceiros.

3.3. A prestação de serviços terá início, no máximo, em cinco (05) dias após o recebimento da Ordem de Serviço para começo dos trabalhos.

3.4. Para dar início aos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução da obra.

3.5. Não será admitido sub-emprego do objeto contratado, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, aceitando a CONTRATADA todas as condições impostas no Laudo Técnico, projetos, cronogramas e demais anexos do Edital de TP nº. XXXX/XXXX, que também passam a integrar o presente.

3.6. Compromete-se ainda, a CONTRATADA, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a sua responsabilidade pela observância das demais disposições da Legislação vigente e pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços ora contratados serão fiscalizados por servidor do Município de Santa Tereza, designado através do setor competente, podendo o mesmo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no Edital e no Contrato.

4.2. As medições dos serviços contratados deverão ocorrer a cada período de 15 dias, após seu início, ou a qualquer tempo de acordo com a conveniência do CONTRATANTE.

4.3. A CONTRATADA deverá efetuar, ao final de cada etapa prevista no cronograma físico- financeiro, a medição dos serviços executados e entregar ao Setor de Engenharia do Município que fará a confirmação da medição realizada.

4.4. No caso da não aceitação da medição realizada, o CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de dois (02) dias úteis para confirmar ou não o aceite.

4.5. A execução do objeto deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da CONTRATADA pela boa execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Executados os serviços e estando o objeto de acordo com o Contrato, serão recebidos:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em cinco (05) dias;

b) Definitivamente, pelo Secretário Municipal de Obras e pelo Engenheiro encarregado da fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação e vistoria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

de até cinco (05) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta do crédito abaixo discriminado:

05.08 Secretaria de Obras e Viação

17.512.0021.2064 Ampliação Manutenção Rede Esgoto

(586) 333903000 Material de Consumo

0001 Recurso Livre

05.08 Secretaria de Obras e Viação

17.512.0021.2064 Ampliação Manutenção Rede Esgoto

(601) 333903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0001 Recurso Livre

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. Dos Direitos:

7.1.1. Do CONTRATANTE:

a) fiscalizar a prestação de serviços da CONTRATADA;

b) ordenar a suspensão dos serviços, no todo ou em parte e mandar desfazer qualquer serviço, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização.

7.1.2. Da CONTRATADA:

a) perceber o valor correspondente, na forma e prazos convencionados;

b) melhorar, substituir ou ampliar o número de equipamentos na vigência do contrato, visando com a medida, acompanhar a expansão dos serviços, modernização, aperfeiçoamento e evolução tecnológica dos mesmos.

7.2. Das Obrigações:

7.2.1. Do CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato;

b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desta Licitação, consoante ao que estabelece a Lei nº. 8.666/1993;

c) Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Recusar quaisquer serviços que estejam em desacordo com os termos de referência, planilhas e outros documentos que fazem parte do Contrato;

e) Exigir da CONTRATADA, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação;

f) Aplicar à CONTRATADA, quando se fizer necessário, as penalidades regulamentares e contratuais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

g) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Edital, à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Administração Municipal de Santa Tereza, devendo ser observada a situação de regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.2.2. Da CONTRATADA:

- a)** Executar com fidelidade o objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta, a qual deverá atender, integralmente, às exigências do Edital e seus anexos;
- b)** Providenciar, sem ônus para o Contratante e com fulcro nas disposições da Secretaria de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho e normas regulamentadoras, o fornecimento de EPI's e roupas adequadas aos serviços e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.
- c)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal de Santa Tereza ou de quem esta indicar, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas;
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal de Santa Tereza ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- e)** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do Contrato, inclusive transportes em geral, salários, indenizações, locação, seguros em geral, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos técnicos e trabalhistas, acidentes de trabalho, e quaisquer custos e condições que incidam ou venham incidir sobre o Contrato;
- f)** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação;
- g)** Reparar, corrigir, remover, completar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de métodos empregados;
- h)** Prover os serviços, ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, devidamente avaliados e aprovados pela Administração Municipal de Santa Tereza;
- i)** Substituir qualquer membro da equipe de trabalho, no prazo máximo de cinco (05) dias consecutivos e ininterruptos, sempre que solicitado e justificado pela Administração Municipal de Santa Tereza;
- j)** Indenizar a Administração Municipal de Santa Tereza e terceiros por prejuízos que venham a sofrer em função da inexecução do Contrato;
- k)** Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento das exigências desta Concorrência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão de empregado e outros motivos análogos;
- l)** Submeter à prévia aprovação da Administração Municipal de Santa Tereza qualquer alteração de sua equipe principal de trabalho;
- m)** Retirar do local dos serviços, imediatamente, qualquer empregado ou subordinado seu, que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- n)** Providenciar o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da execução da obra, bem como nos registros junto o INSS e responsabilizar-se pelos encargos decorrentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1.** Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei nº.8.666/1993.
- 8.2.** A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no Art. 79 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos Art.s 77 a 80 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA seguintes penalidades:

- 9.1.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 9.2.** Multas, sobre o valor inadimplido atualizado do contrato, conforme Artigo 30 do Edital de TP nº. XXXX/XXXX:
- 9.2.1.** De 0,5% (meio por cento):
- a)** no caso de não assinatura do contrato no prazo fixado no Edital;
 - b)** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - c)** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão da obra, até o máximo de dez (10) dias, sendo que após isto será considerada inexecução total do contrato;
- 9.2.2.** De 5% (cinco inteiros por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, e negligências na execução do objeto contratado.
- 9.2.3.** De 10% (dez inteiros por cento) no caso de inexecução total do objeto contratado.
- 9.3.** Verificada a inexecução parcial do Contrato, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, além da multa prevista, será cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano.
- Verificada a inexecução total do contrato, além da multa prevista, será cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de dois anos.
- 9.4.** A multa prevista no item 9.2.1. letra c, somente deixará de ser executada, em caso de atraso das obras, por motivo oriundo de caso fortuito e força maior (intempéries) desde que não superior a dez (10) dias e sendo pronta e expressamente comunicado ao CONTRATANTE.
- 9.5.** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não poderá ultrapassar a 20% (vinte inteiros por cento) do valor inadimplido atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
- 9.6.** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverão ser quitadas no prazo de cinco (05) dias úteis após o devido processo administrativo, ou descontada no primeiro pagamento posterior, ou ainda, inscrita em dívida ativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/1993, sendo obrigação da CONTRATADA aceitar, nas mesmas condições

avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

respeitados os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE

11.1. Para todos os efeitos legais, o responsável técnico da CONTRATADA é o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Engenheiro Civil, CREA nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que deverá apresentar ART junto ao Setor de Engenharia do Município.

11.2. O objeto deste contrato tem garantia de cinco (05) anos conforme dispõe a legislação vigente, quanto aos vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disto.

11.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades.

12.2. É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste Contrato sem a expressa anuência do CONTRATANTE.

12.3. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração, no local da execução do presente contrato, para representá-lo junto ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA se compromete a manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução ou materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/1993, legislação e demais princípios jurídicos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca Camaquã, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Representante do Município

Representante da Empresa

Aprovado:
Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara
Rodrigues
OAB/RS. 102.42